



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Serro

Parecer Técnico IEF/NAR SERRO nº. 8/2021

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2021.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	14030000292/20	09/10/2020	NAR Serro / URFBio Jequitinhonha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO			
2.1 Nome: Ercília Pereira		2.2 CPF/CNPJ: 56.209.896-68	
2.3 Endereço: Rua Maria de Lourdes Santos Silva		2.4 Bairro: Jardim Vanessa	
2.5 Município: Mairipora		2.6 UF: SP	2.7: CEP: 07.600-000
2.8 Telefone: (38) 3420-0358		2.9: E-Mail: consultoriateraviva@yahoo.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome:		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município:		3.6 UF:	3.7: CEP:
3.8 Telefone:		3.9: E-Mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Paulista			4.2 Área Total (ha): 70,0360
4.3 Município/Distrito: Gouveia/MG			4.4 INCRA (CCIR): -
4.5 Matrícula: Declaração de posse	Livro: 72 N	Folha: 140	Comarca: Gouveia/MG
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X: 633220	Datum: SIRGAS 2000
		Y: 7946106	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2 Unidades de Conservação: Não			
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna: () Raras, () Endêmicas, () Ameaçadas de extinção, () Imunes de corte			
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: Não			
5.5 Vulnerabilidade Natural: Muito alta			
5.6 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: Especial			
5.7 Bioma: Cerrado		Área (ha): 70,0360	
5.8 APP com cobertura Nativa		Área (ha): 0,9404	
5.9 APP com uso consolidado		Área (ha): 5,8500	
5.10 Uso do solo no imóvel		Área (ha)	
Reserva Legal		14,3686	
APP		6,7904	
Remanescente de vegetação nativa		37,6633	

Remanescente de vegetação nativa (Área de intervenção ambiental)	9,5000
Área consolidada	1,7137
Total	70,0360

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,5000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	0,0000	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	9,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Cerrado típico	9,5000

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	-	-

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso Proposto	Especificação	Área (ha) / Cabeças
Pecuária	G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo)	10
Pecuária	G-02-08-9 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento)	30 cab.
Agricultura	G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	1
Agricultura	G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)	5

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
Lenha de floresta nativa	Comercialização "in natura"	386,37	m ³

PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- I. O imóvel não se localiza em zonas de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação;
- II. De acordo com consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel se localiza em área prioritária para conservação da biodiversidade (biodiversitas) que é definida como “especial”;
- III. Foi apresentado o Plano de Utilização Pretendida - PUP simplificado, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013;
- IV. Foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, de acordo com o art. 26 do Decreto Florestal 47.749 de 2019 e em atendimento à Resolução do CONAMA Nº 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006.

1. Histórico:

- a. Data da formalização: 09/10/2020
- b. Data do pedido de informações complementares: 04/12/2020
- c. Data de entrega das informações complementares: 18/12/2020
- d. Data de Vistoria: 02/12/2020
- e. Data da emissão do parecer técnico: 20/01/2021

2. Objetivo:

O presente parecer tem como objetivo analisar solicitação de intervenção ambiental em 9,5000 hectares (ha) com a finalidade de obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA para realização de atividades agropastoris. Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, as atividades se enquadram nos códigos: G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo) e G-02-08-9 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento). Segundo o seu porte e potencial poluidor/degradador, são dispensadas de licenciamento ambiental.

3. Caracterização do Imóvel/Empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel é denominado Fazenda Paulista e está localizado no município de Gouveia/MG. Segundo consulta realizada na plataforma do IDE-SISEMA, os limites municipais se encontram inseridos nas abrangências do Bioma Cerrado. O terreno é de propriedade da Sr.(a) Ercília Pereira e possui vegetação com fitofisionomias de Cerrado típico e Floresta Estacional Semidecidual - FESD submontana secundária.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3127602-3514.EC6F.73B2.4962.976F.8DB1.69E5.8507;

- Área total: 70,0360 ha;

- Área de reserva legal: 14,3686 ha;

- Porcentagem do imóvel com reserva legal: 20%;

- Área de preservação permanente: 6,7904 ha;

- Área de uso antrópico consolidado: 1,7137 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 14,3686 ha.

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR. () Averbada. () Aprovada e não averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel. () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- **Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:** 01 (um) fragmento.

- **Parecer sobre o CAR:**

Inicialmente foi apresentado um CAR com área total de aproximadamente 140 ha. Porém após o atendimento da solicitação de informações complementares, o documento foi retificado e a área foi alterada para 70,0360 ha, estando em conformidade com a declaração de posse do imóvel.

A Reserva Legal - RL possui vegetação nativa de Cerrado com fitofisionomia de Cerrado típico, configurando 01 (um) fragmento, estando em bom estado de conservação e estando em conformidade com a porcentagem mínima exigida em legislação (20% - Lei 12.651/2012). Porém após a retificação supracitada, duas Áreas de Preservação Permanentes - APP do imóvel não foram declaradas e o fato ocasionou cômputo de APP como RL. Além disso vários locais das APP possuem uso alternativo do solo com atividade de pecuária.

No entanto verificou-se que as informações prestadas no recibo apresentado não correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da reserva legal não estão em conformidade para fins de deferimento do processo.

Sendo verídico o parecer supra, **reprova-se o CAR.**

4. Intervenção ambiental requerida:

A proprietária, que também é a requerente da autorização, solicita Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 9,5000 ha para obtenção de DAIA para executar atividades de pecuária e agricultura. Foi apresentado o Plano de Utilização Pretendida – PUP simplificado que é exigido no artigo 9º, inciso IV, da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013. A área de intervenção ambiental - AIA possui fitofisionomia de Cerrado típico, com base no PUP apresentado, e o rendimento lenhoso foi calculado em 386,37 m³ de produtos florestais que seriam comercializados “*in natura*”.

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** muito alta;
- **Prioridade para conservação da flora:** muito alta;
- **Prioridade para conservação Biodiversitas:** especial;
- **Unidade de Conservação:** não;
- **Área indígena ou quilombolas:** não;
- **Outras restrições:** não.

4.2 Característica socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** n/a;
- **Atividades Licenciadas:** n/a;
- **Classe do empreendimento:** n/a;
- **Critério locacional:** 2;
- **Modalidade de licenciamento:** não passível;
- **Número do documento:** CHAVE DE ACESSO - D9-52-31-86.

4.3 Vistoria realizada:

No dia 02 de dezembro de 2020 foi realizada vistoria técnica no imóvel denominado Fazenda Paulista, localizado no município de Gouveia/MG, cuja proprietária é a Sr.(a) Ercília Pereira. O imóvel está inserido nas abrangências do Bioma Cerrado e possui sua vegetação com fitofisionomias de Cerrado típico e Floresta Estacional Semidecidual - FESD.

A proprietária solicita Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 9,5 hectares (ha) com o objetivo de concessão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA para implantação de atividades de agricultura e pecuária. Segundo a DN-217 DE 2017, as atividades estão inseridas nos códigos G-01-03-1, G-02-07-0, G-01-01-5 e G-02-08-9. As atividades são dispensadas de Licenciamento Ambiental, para o caso citado.

A perícia foi acompanhada pelo Consultor Ambiental Neymar de Lima que auxiliou no caminhamento pela propriedade e forneceu informações necessárias para sanar algumas dúvidas referentes à solicitação.

Em análises preliminares às imagens de satélite foi possível notar que no imóvel haviam Áreas de Preservação Permanente – APP não declaradas no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nas coordenadas UTM X: 632853 / Y: 7946110. Além disso, observou-se APP onde provavelmente haveria uso alternativo do solo, nas coordenadas UTM 1 – X: 633612 / Y: 7946038 e 2 – X: 632911 / Y: 7946468.

In loco, foi possível observar que haviam duas APP não declaradas no CAR. Nas coordenadas UTM X: 633703 / Y: 7945992, tratava-se de um brejo com bastante água. Já nas coordenadas UTM X: 632826 / Y: 7946209, foi notado curso d'água aparentemente perene, no local foi encontrada a espécie *Aechmea bromelifolia* (bromélia) cujo hábito na ocasião foi avaliado como terrícola.

Foi notado uso alternativo do solo inserido na APP, nas coordenadas UTM X: 633617 / Y: 7946013, em que havia o plantio de culturas anuais, milho. Neste mesmo local havia um curso d'água, vindo do brejo, que não foi declarado como APP. Em outro local, coordenadas UTM X: 632896 / Y: 7946472, havia uso alternativo do solo em APP com presença de capim nativo do gênero *Axonopus* sp. O foi confirmado graças à presença de animais de grande porte caminhando livremente por toda área.

As áreas de Reserva Legal – RL tiveram suas imagens de satélite analisadas e ficou constatado que possivelmente haveria uso alternativo do solo na área de uso restrito, coordenadas 1 – UTM X: 632748 / Y: 7946531 e 2 – UTM X: 632978 / Y: 7946587.

Em campo foi possível confirmar o fato supracitado, nas coordenadas UTM X: 632736 / Y: 7946564, se tratando de um campo limpo com presença do capim nativo do gênero *Axonopus* sp. em que o gado pastoreia livremente. Nos locais onde há vegetação arbórea a fitofisionomia é de FESD com características de estágio inicial de regeneração.

Como já foi citado, os animais de grande porte têm acesso à todas as áreas de uso restrito da propriedade visto que não existem cercas de limite nesses locais, havendo apenas a cerca de divisa de terrenos.

Em visita à Área de Intervenção Ambiental - AIA foi possível notar que se trata de Cerrado com fitofisionomia de Cerrado Típico. As árvores são tortuosas, tem média de altura de aproximadamente 4 metros (m) e ocorrem de maneira bem espaçadas. A vegetação rasteira é composta em grande parte por capim nativo do gênero *Axonopus* sp. em meio a serrapilheira rala. Em alguns locais havia grama exótica. Há presença de cipós apenas nas áreas mais antropizadas, como é o caso das ruínas de uma casa encontrada nas coordenadas UTM X: 633372 / Y: 7946015.

Em uma linha de drenagem próximo à sede do terreno observou-se fitofisionomia de FESD com características iniciais de regeneração, onde apresenta árvores mais retílineas com média de altura de 5 m e ocorrendo de forma adensada. Porém o fragmento é muito pequeno, sendo evidente a predominância de Cerrado típico na AIA.

Nas coordenadas UTM X: 633565 / Y: 7945937 e em vários outros locais foi observado presença de afloramento rochoso. Porém não havia presença de espécies de campo rupestre e nem cavernas. O solo no local é típico do bioma, possuindo grande quantidade de cascalho e tem característica arenosa.

Em toda área requerida para intervenção foram observadas várias espécies de ecótono entre os biomas como: *Machaerium villosum* (jacarandá-bico-de-pato), *Astronium urundeuva* (aroeira), *Zanthoxylum rhoifolium* (mamica-de-porca), *Machaerium opacum* (jacarandá), *Pterodon emarginatus* (sucupira-branca), *Schinus terebinthifolius* (aroeira-vermelha), *Erythroxylum deciduum* (cocão), *Eugenia desyterica* (cagaiteira), *Miconia albicans* (canela-de-velho), *Stryphnodendron adstringens* (barbatimão), *Qualea grandiflora* (pau-terrão), *Solanum lycocarpum* (lobeira), *Kielmeyera coriácea* (pau-santo), *Eremanthus incanus* (candeão), *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá-do-cerrado), *Byrsonima crassiflora* (murici), *Myrsine* sp., *Copaifera langsdorffii* (copaíba), *Vernonia discolor* (assapeixe), *Eucalyptus* sp. (espécie exótica), *Psidium guajava* (goiaba), *Mangifera indica* (mangueira), *Myrciaria* sp. (jaboticaba), *Pseudobombax grandiflorum* (embiruçu) e *Casearia* sp. (chá-de-bugre).

Apesar da variedade de espécies que foram observadas na AIA, não houve presença de espécies ameaçadas ou imunes de corte. Não foram notados vestígios da fauna silvestre.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** ondulada;
- **Solo:** Latossolos Vermelho-Amarelos distróficos (LVAd);
- **Hidrografia:** o imóvel possui, segundo o CAR, 6,7904 ha de APP inseridas na bacia hidrográfica federal do Rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:**

A cobertura vegetal da área prevista para desmate insere a formação florestal em estágio secundário de cerrado. De um modo geral, tanto as composições de vegetação do Bioma Cerrado, onde predominam as árvores (estrato arbóreo ou lenhoso) quanto às composições de vegetação onde predominam as ervas (estrato herbáceo), são heliófilos, ou seja, se desenvolvem plenamente em condições de intensa luminosidade solar. Ao contrário do caso de uma floresta tropical úmida, o estrato herbáceo no Cerrado não é formado por espécies de sombra (ombrófilas), que são dependentes do estrato lenhoso. O sombreamento lhe faz mal, prejudica seu crescimento e desenvolvimento. O adensamento da vegetação lenhosa acaba por eliminar em grande parte o estrato herbáceo. A área diretamente afetada na referida propriedade apresenta a fisionomia vegetal de Cerrado típico.

- Fauna:

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, a maioria dos autores concorda sobre o baixo grau de endemismo da fauna que enfrenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido como domínio amplo, que inclui as formações existentes neste ambiente, como é o caso de cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória.

No ambiente do Cerrado são conhecidas até o momento mais de 1.500 espécies animais, formando o segundo maior conjunto animal do planeta. Cerca de 50 das 100 espécies de mamíferos (pertencentes a 67 gêneros) estão no Cerrado. Apresenta mais de 830 espécies de aves, 150 de anfíbios (das quais 45 são endêmicas), 120 espécies de répteis (das quais 45 são endêmicas). Apenas no Distrito Federal há 90 espécies de cupins, 1.000 espécies de borboletas e 500 de abelhas e vespas.

Devido à ação do homem, o Cerrado passou por grandes modificações, alterando os diversos habitats e, conscientemente, apresentando espécies ameaçadas de extinção. Dentre as que correm risco de desaparecer estão o tamanduá-bandeira, a anta, o lobo-guará, o pato-mergulhão, o falcão-de-peito-vermelho, o tatu-bola, o tatu-canastra, o cervo, o cachorro-vinagre, a onça-pintada, a ariranha e a lontra.

5. Análise Técnica:

Considerando a desconformidade do requerimento de intervenção que cita vários usos pretendidos para o solo no item 2, que totalizam 16,000 ha, sendo que a área requerida para intervenção é de 9,5000 ha.

Considerando que o Plano de Utilização Pretendida - PUP não está de acordo com o termo de referência que se encontra no site do IEF regido pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF N° 1905, DE 12 DE AGOSTO DE 2013, pois não apresenta caracterizações da área como solo, clima, recursos hídricos, regime hídrico e fauna. Além disso, o estudo apresenta o mapa da propriedade do requerimento inicial de 140 ha, que após o atendimento das informações complementares foi retificada para 70,0360 ha.

Considerando que não foi apresentado Planta topográfica de uso e ocupação do solo do imóvel, após a retificação dos dados solicitados no ofício de informações complementares. O fato gera uma grande dificuldade nas análises da solicitação.

Considerando que não foi apresentado arquivo digital em formato shapefile (.shp) das APP do imóvel, após a retificação do CAR.

Considerando que o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF não quantifica a área total de execução e não contempla todas as áreas das APP nas quais ocorrem uso alternativo do solo. Por exemplo, nas coordenadas UTM: 1 - X: 632843 / Y: 7946368, 2 - X: 632910 / Y: 7946469 e 3 - X: 633512 / Y: 7946147. Sendo assim, existem vedações legais referentes ao uso consolidado em APP, não sendo passível de aprovação a conversão de novas áreas com cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, segundo § 15 do artigo 16 da LEI ESTADUAL n° 20.922 DE 2013.

Considerando que após a retificação do CAR, deixou-se de declarar duas APP do imóvel, coordenadas UTM 1 - X: 632910 / Y: 7946469 e 2 - X: 633512 / Y: 7946147. No primeiro requerimento de intervenção, as mesmas foram contempladas de forma correta. Porém após as retificações foram retiradas do CAR. Segundo consulta realizada ao IDE-SISEMA, os locais realmente se tratam de APP.

Considerando que após as retificações ficou constatado cômputo de APP como RL. Segundo o inciso VIII do artigo 38 do DECRETO FLORESTAL 47.749 DE 2019: É vedada a autorização para uso alternativo do solo no imóvel rural em cuja reserva legal mínima haja cômputo de APP.

Considerando as observações realizadas in loco, a documentação comprobatória, os projetos e estudos ambientais apresentados; Sugere-se o **indeferimento do requerimento de intervenção ambiental**. De forma, que os estudos e as informações prestadas não dão subsídios para a correta análise do processo, além de não estarem em conformidade com a legislação vigente e, portanto, devem ser rejeitados com base no atendimento à LEI N° 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012; LEI N° 20.922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013; LEI 9743, DE 15/12/1988; DECRETO N° 47.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019; RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF N° 1905, DE 12 DE AGOSTO DE 2013; RESOLUÇÃO CONAMA N° 369, DE 28 DE MARÇO DE 2006; e RESOLUÇÃO CONJUNTA IEF/SEMAD N° 1914 DE 05/09/2013.

6. Conclusão:

Dessa forma, sugere-se o **indeferimento** da solicitação para intervenção ambiental em **9,5000 ha**, no imóvel **Fazenda Paulista**, de interesse de **Ercília Pereira**.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado ao Núcleo de Controle Processual – NCP / URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão da documentação necessária ao seu **indeferimento**.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome:** Luiz Gustavo Catizani Carvalho**MA SP:** 1489604-7**Data do Parecer:** 20/01/2021

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Catizani Carvalho, Servidor**, em 21/01/2021, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24471297** e o código CRC **30E33000**.